

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO  
DE FORNECIMENTO DE ÁGUA  
MINERAL QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE  
INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO  
E A FONSECA MARTINS COMÉRCIO  
DE GÁS LTDA.**

Processo: 032/14 - HDS

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **HDS – HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA E REABILITAÇÃO SANTA MARTA**, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0004-49, localizada na Rodovia GO 403, Km 08, Colônia Santa Marta, CEP 74735-600, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, nome fantasia **JR GÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.961.053/0001-79, estabelecida na Av. Pasteur, s/n, Qd. 144, Lt. 02, Parque Anhanguera II, CEP 74340-570, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, ao final identificado, celebram o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DA FINALIDADE**

O presente Aditivo tem a finalidade de **prorrogar** a vigência, **reajustar** o valor e **alterar** a quantidade estimada do contrato em epígrafe, passando o ANEXO I a vigorar com a nova redação aqui apresentada.

**Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Aditivo se fundamenta nas *Cláusulas Décima e Décima Primeira* do Contrato primitivo, que prevêem a prorrogação e alteração do mesmo, mediante aditivo e também nos documentos de fls. 183/210 e 225/226 do processo administrativo HDS nº. 032/14.

**Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência contratual por **06 (seis) meses**, contados de **12/03/2015 a 12/09/2015**.

vmq

1/3



**Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Primitivo e aditivo, desde que não colidentes com o presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 03 de março de 2015.



---

**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20



---

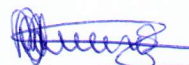
**Rafael Antônio da Fonseca Martins**  
Sócio Administrador / JR GÁS  
004.552.791-10

Testemunhas:



---

Wagner de Oliveira Reis  
CPF: 196.426.951-20



---

Vanessa Maria de Queiroz  
CPF: 000.096.021-78

vmq

2/3

## ANEXO I

Item	Descrição	Marca	Quantidade estimada (06 meses)	Valor Unitário	Valor Estimado por produto
01	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em galões de 20 Lts, lacrados, sem rupturas ou emendas, embalagem retornável.	SALUTE	2.400	R\$ 4,00	R\$ 9.600,00
<b>Valor Contratual Estimado</b>					<b>R\$ 9.600,00</b>

vmq

3/3



Av. Vereador José Monteiro, 1655  
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO  
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232  
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE  
Governo de Goiás

HDS

HUGO 2

